



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada SILVYE ALVES – UNIÃO/GO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Da Sra. Silvye Alves e da Sra. Dayany do Capitão)

Altera a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014
- Estatuto Geral das Guardas Municipais, para
dispor sobre a atuação dos guardas municipais
na segurança escolar, e altera o Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código
Penal, para aumentar a pena de crimes
cometidos em contexto escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º
.....

XVIII - atuar mediante ações preventivas e ostensivas na segurança escolar, zelando pelo bem estar e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.”(NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.
.....

§ 14. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for cometido em contexto escolar.”(NR)

“Art. 121.....
.....

Apresentação: 05/04/2023 19:05:14.683 - null

PL n.1674/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada SILVYE ALVES – UNIÃO/GO

§ 8º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for cometido em contexto escolar.”(NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os ataques a escolas e creches no Brasil têm sido frequentemente noticiados. De setembro de 2022 a abril de 2023, foram registrados 5 ataques fatais. O caso mais recente registrou o ataque de um homem de 25 anos de idade a uma creche na cidade de Blumenau/SC, que resultou na morte de quatro crianças e deixou outras quatro feridas.

Todo o ambiente escolar tem que ser acolhedor e seguro tanto para os alunos e funcionários da escola quanto para os familiares que confiam na instituição ao deixar as crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Recentemente, ocorreu outro episódio em que um adolescente invadiu uma escola em São Paulo e esfaqueou professores e um aluno.

Com essa frequente onda de ataques, é de extrema importância para os municípios contarem com o auxílio da guarda municipal na segurança ostensiva das unidades escolares.

Ademais, por se tratar de contexto escolar, existe um maior desvalor na conduta, tendo em vista a menor capacidade de resistência das vítimas – por serem crianças e adolescentes. Logo, o autor do delito deverá ter sua pena aumentada.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse Projeto de Lei de extrema importância.

Sala das sessões, 05 de abril de 2023.

Deputada Federal Silvye Alves

União/GO

Deputada Federal Dayany do Capitão

União/CE





Projeto de Lei **(Da Sra. Silvyne Alves)**

Altera a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, para dispor sobre a atuação dos guardas municipais na segurança escolar, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a pena de crimes cometidos em contexto escolar.

Assinaram eletronicamente o documento CD238125646100, nesta ordem:

- 1 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 2 Dep. Dayany do Capitão (UNIÃO/CE)

